

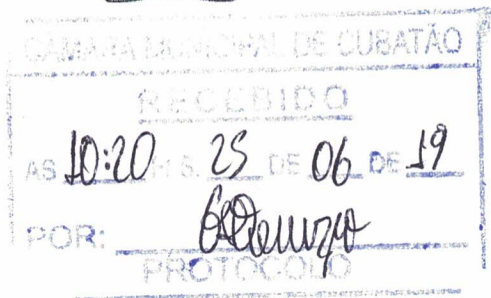
Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 92/2019

| GERAL | PART. | CLASSE | FUNC. |
|-----------|----------|--------|--------------------|
| 583 19 | 92 19 | 1 | <i>[Signature]</i> |



DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTRA ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica determinado, que o Poder Executivo use os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, repartições, veículos e outros, no município de Cubatão, para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.
- Art. 2º** A campanha educativa, deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.
- Art. 3º** O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de junho de 2019.

JAIR FERREIRA LUCAS
Vereador - PT

Câmara Municipal de Cubatão



Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º Ano de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher, apresenta-se hoje como um dos mais graves problemas de segurança pública, ainda que, muitas vezes, crimes desta natureza não tenham a mesma repercussão e impacto nos meios de comunicação.

Desde a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, o número de agressões contra mulheres relatadas cresceu mais de 600%. A maioria dos casos descritos envolve agressões domésticas cometidas por maridos, amantes e pais.

Trazer este tipo de tema nos espaços públicos, é fundamental para ampliar a conscientização sobre as consequências físicas e psicológicas, que este mal acarreta nas mulheres, além de ser uma prática criminosa.

Diante o exposto, requiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de junho de 2019.

JAIR FERREIRA LUCAS
Vereador - PT